



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER N° 58/2024**

**OBJETO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2024, de 1º de julho de 2024, que “Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário ao Sr. Raymundo Carneiro.”

**AUTORIA:** vereador Alexandre de Barros Mendes.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do Título de Cidadania Honorária de Ubá, com fulcro no novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

O vereador *Alexandre de Barros Mendes* indicou, para ser agraciado em Sessão Extraordinária do Legislativo Ubaense em data previamente designada com o referido Título, o Sr. Raymundo Carneiro.

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):

**Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:**

**I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;**

**II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.**

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto Legislativo é uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII da Lei Orgânica Municipal assim preceitua:

**Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:**



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## I - Legislar sobre assuntos de interesse local

(...)

**LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos termos do artigo 36, desta Lei Orgânica;**

(...)

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, acerca da concessão de títulos honoríficos e, dentre eles, o Título de Cidadão Honorário. Trata-se de uma homenagem prestada àquela pessoa não nascida em Ubá e que tenha prestado relevantes serviços em favor da cidade, do Poder Legislativo ou do povo de Ubá, conforme preconiza o art. 161.

Nesse ínterim, o parágrafo único do artigo mencionado estabelece o dia 30 de junho de cada ano como prazo máximo para que cada vereador indique o nome de uma pessoa a ser homenageada, e o projeto em epígrafe foi protocolado na Casa em data oportuna.

Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais do homenageado apresentadas pelo autor do projeto, em conformidade com o art. 158, §1º do novo RICMU. Destaca-se que o Sr. Raymundo Carneiro é natural de Presidente Bernardes (Calambau) e reside em Ubá há 23 anos. É casado e possui 2 filhos.

Graduado em administração de empresas e pós graduado em Gestão e Diagnóstico Empresarial, é sócio/proprietário do Centro de Formação de Condutores Sabino Carneiro – auto escola Carneiro.

Atuou como membro voluntário do Conselho Municipal de Trânsito e há 15 anos participa da instituição filantrópica Fraternidade Ubaense (Loja Maçônica Fraternidade Ubaense).



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## III – CONCLUSÃO

Isto posto, considerando o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão do Título de Cidadão Honorário, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2024.

Ubá, 12 de agosto de 2024.



Vereador José Carlos Reis Pereira  
Relator

### MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado       Rejeitado

Por:

Em:

Vereador  
Presidente da CLJR